



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 08/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 08/2018, de 23 de maio de 2018, de autoria do Executivo que, "Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária do Executivo de 2018, destinado à aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo, com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **2ª Sessão Extraordinária**, do dia 25 de maio de 2018, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a investimentos, com recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do meio Ambiente – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I – Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13. Divisão de Saneamento Básico

Programa de Trabalho:

17.512.0026.2054 Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Natureza da Despesa / Categoria Econômica:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Empreendimento: Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo

Origem dos Recursos: Secretaria de Meio Ambiente – Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP

Instrumento celebrado: Contrato BB/FECOP nº 019/18

Art. 2º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundo da Fonte de Recursos informada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais-SP, 28 de maio de 2018.


FLAVIO APARECIDO SIMÃO
Presidente da Câmara


RAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO
Vice-Presidente


CLAUDINEI CÁCERES GIL
1º Secretário